

PARECER DO CONTROLE INTERNO

Em atendimento à determinação contida no §1º, do art. 11, da RESOLUÇÃO Nº. 11.410/TCM de 25 de fevereiro de 2014, este Controle Interno DECLARA, para os devidos fins, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará e demais interessados, que analisou integralmente os autos do Processo Administrativo 1Doc nº 4.210/2025-SEMCAT, referente à **CONTRATAÇÃO ATRAVÉS DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 146/2024 CSC/AM – CENTRO DE SERVIÇOS COMPARTILHADOS do Amazonas, oriunda do Pregão Eletrônico nº PE 148/2024 do Estado do Amazonas/AM**, nos termos dos Art. 82 a 86 da Lei de Licitações nº 14.133/2021, e do Decreto Federal nº 11.462/2023, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços. Contratação essa a ser celebrada entre a Secretaria Municipal de Cidadania, Assistência Social e Trabalho - SEMCAT e uma das beneficiárias da Ata de Registro de Preços, **DISTRIBUIDORA NORTE BRASIL ALIMENTOS LTDA** (54.845.981/0001-05), que tem como objeto a **Aquisição de material de cestas alimentícias**.

Consta nos autos: Documento de Formalização de Demanda – DFD; Estudo Técnico Preliminar – ETP; Termo de Referência; Pesquisa mercadológica de preços; Cópias dos documentos da licitação original: ARP em questão, DFD, TR, edital, termo de homologação, parecer jurídico, parecer do controle interno, ETP; Ofício direcionado ao órgão gerenciador, com a devida resposta autorizativa; Ofício à empresa beneficiária da ARP, com o devido aceite; Documentos de habilitação e regularidade fiscal da empresa; Despacho do gestor da SEMCAT solicitando dotação orçamentária; Reserva Orçamentária; Minuta contratual; Justificativa e autorização do ordenador de despesas; Parecer jurídico nº 068/2025 da SEMCAT com manifestação favorável à adesão em tela; Manifestação da Secretaria Municipal de Licitações – SML, aprovando o procedimento; Parecer jurídico nº 144/2025 da Procuradoria Geral do Município – PROGE, com manifestação FAVORÁVEL à adesão assinado pela Subprocuradora geral; Pedido de diligências desta Controladoria Geral do Município – CGM; Reserva orçamentária retificada.

Com base nas regras insculpidas pela Lei nº 14.133/2021 e demais instrumentos legais correlatos, declaramos, que o referido processo se encontra:

(**X**) Revestido das formalidades legais, apto a gerar seus efeitos.

Salvo melhor juízo, este Controle Interno entende que a **Adesão à Ata de Registro de Preços** supramencionada encontra-se revestida das formalidades legais, podendo a Administração Pública dar sequência à contratação da empresa **DISTRIBUIDORA NORTE BRASIL ALIMENTOS LTDA, no valor global de R\$-3.025.600,00** (três milhões e vinte cinco mil e seiscentos reais), para atender a demanda da SEMCAT e, por fim, DECLARA estar ciente de que as informações aqui prestadas estão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao Ministério Público Estadual.

Ao ordenador para deliberação superior.

Ananindeua/PA, 25 de abril de 2025.